



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 24/57

DOCUMENTO Nº 627/67

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a doar ao Estado a área de terreno de propriedade do Município sito a Avenida Capitão-Mor Aguiar nº 631, com as seguintes características:

"Terreno de forma irregular com 30,94m de frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar, onde tem o nº 631, e que assim se descreve: partindo do ponto "A" na divisa com o imóvel nº 645 dessa mesma avenida seguindo o seu alinhamento até encontrar o ponto "B" na divisa do nº 597 da mesma avenida onde deflete a direita em ângulo reto a = proximo, em reta de 50,30m até o ponto "C", onde deflete a direita em ângulo reto aproximado, medindo 8,65m = em reta, até encontrar o ponto "D", onde divide com a lateral (parte dos fundos) do imóvel nº 554, da Rua 13 de Maio. Nesse ponto "D" deflete a esquerda em ângulo = reto aproximado, em reta de 12,00m até o ponto "E", dividindo nessa reta com os fundos dos imóveis nºs 544 e 554 da Rua 13 de Maio; desse ponto "E" deflete a direita em ângulo reto aproximado, (formando os fundos do terreno) numa reta de 22,80m até encontrar o ponto "F", dividindo nessa reta com a lateral esquerda da "Área B" (parte dos fundos); do ponto "F" desce em perpendicular com a Avenida Capitão-Mor Aguiar e fazendo divisa com o imóvel nº 645 dessa avenida até encontrar o ponto "A", numa reta de 61,50m, fechando o perímetro da área descrita. Área 1.827,17m<sup>2</sup>, denominada "Área A".

Art. 2º - A área doada destina-se a construção, pelo Estado, do = Palácio da Justiça.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não for iniciada a construção para cujo fim foi doado, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado na data em que se efetivar a doação.

*Done. n.º 50/67*



# *Câmara Municipal de São Vicente*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Ilustrando o projeto, envio em anexo, plan  
ta do imóvel referido.

Sem outro particular, valho-me do ensejo =  
para reafirmar os protestos de minha elevada estima e distinta =  
consideração.

a) - Lincoln Feliciano  
Interventor Federal